



CREFITO7

Conselho Regional de Fisioterapia e
Terapia Ocupacional da 7ª Região

PORTARIA Nº 231/2024, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

Regulamenta a concessão de Auxílio de Representação prevista na Resolução CREFITO-7 nº 28/2024.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 7ª REGIÃO - CREFITO-7, no uso das atribuições legais e regulamentares, conferidas pela Lei nº 6.316/75 e pela Resolução COFFITO Nº 182/1997,

CONSIDERANDO a Resolução COFFITO nº 592, de 27 de agosto de 2024, que regula a concessão de diárias, gratificações, auxílio de representação, passagens aéreas e hospedagem no Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional e nos Conselhos Regionais de Fisioterapia e Terapia Ocupacional.

CONSIDERANDO que a Resolução COFFITO nº 592/2024 revogou as Resoluções COFFITO nº 315/2006, nº 352/2008, nº 355/2008 e nº 540/2021 e que a Resolução CREFITO-7 nº 28/2024 revogou a Resolução CREFITO-7 nº 23/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a concessão de Auxílio de Representação no âmbito do CREFITO-7, prevista na Resolução CREFITO-7 nº 28/2024;

RESOLVE:

Art. 1º O Auxílio de Representação, disposto pelo Artigo 10 da Resolução CREFITO-7 nº 28/2024, concedido a(os) conselheiros(as) efetivos(as) ou suplentes no exercício de atribuições conferidas pela Presidência do CREFITO-7, será vinculado a representações oficiais externas ou outras atividades internas e externas de interesse da autarquia, quando designados em atos próprios, específicos e formais do(a) Presidente, a exemplo da participação como membros de comissões ou câmaras técnicas ou participação como instrutores de processos éticos-disciplinares.

§1º O montante total de Auxílio de Representação previsto no caput não poderá ultrapassar o valor mensal equivalente a 10 (dez) participações por cada designação, ressalvada a hipótese de participação em mais de uma comissão/câmara técnica ou processo ético, situação em que o limite estipulado valerá para cada comissão/câmara técnica ou processo designado para o(a) conselheiro(a).

Sede – Salvador/Ba

Av. Tancredo Neves, Ed Esplanada Tower, nº 939,
Sala 101, Caminho das Árvores. CEP: 41.820-021
(71) 3045-4242

Subsede – Vitória da Conquista/Ba

Avenida Olívia Flores, nº 286, Empresarial Olívia Flores,
sala 106, bairro Candeias, Vitória da Conquista - CEP: 45028-610
(77) 3421-6520



CREFITO7

Conselho Regional de Fisioterapia e
Terapia Ocupacional da 7ª Região

§2º O limite previsto no parágrafo anterior poderá ser reduzido ou ampliado por deliberação da Presidência, atendendo-se à conveniência administrativa e financeira do CREFITO-7.

§3º O limite previsto no §1º não se aplica aos membros da Diretoria.

§4º Caso haja participação do(a) conselheiro(a), em um mesmo dia, em mais de uma representação ou atividade para a qual foi designado(a), apenas lhe será devido um Auxílio de Representação para o referido dia.

§5º Fica vedado o pagamento cumulativo do Auxílio de Representação com o pagamento de diária ou gratificação relativa ao mesmo dia.

§6º As atividades sem pernoite, exercidas por conselheiro(as) e/ou colaboradores(as) em localidades dentro da mesma região metropolitana do seu domicílio, farão jus ao pagamento de Auxílio de Representação.

Art. 2º Será concedido Auxílio de Representação, disposto pelo Artigo 10 da Resolução CREFITO-7 nº 28/2024, para os(as) colaboradores(as) que, em atendimento a convocação da Presidência do CREFITO-7, estejam no exercício de atribuições vinculadas exclusivamente a representações oficiais externas ou outras atividades internas e externas de comprovado interesse da autarquia, quando designados em atos próprios, específicos e formais do(a) Presidente, a exemplo da participação como membros de comissões ou câmaras técnicas ou participação como instrutores de processos éticos-disciplinares.

§1º O montante total de Auxílio de Representação previsto no caput não poderá ultrapassar o valor mensal equivalente a 4 (quatro) participações por cada designação, ressalvada a hipótese de participação em mais de uma comissão/câmara técnica ou processo ético, situação em que o limite estipulado valerá para cada comissão/câmara técnica ou processo designado para o(a) colaborador(a).

§2º O limite previsto no parágrafo anterior poderá ser reduzido ou ampliado por deliberação da Presidência, atendendo-se à conveniência administrativa e financeira do CREFITO-7.

§3º Caso haja participação do(a) colaborador(a), em um mesmo dia, em mais de uma representação ou atividade para a qual foi designado(a), apenas lhe será devido um Auxílio de Representação para o referido dia.

§4º Fica vedado o pagamento cumulativo do Auxílio de Representação com o pagamento de diária ou gratificação relativa ao mesmo dia.

Sede – Salvador/Ba

Av. Tancredo Neves, Ed Esplanada Tower, nº 939,
Sala 101, Caminho das Árvores. CEP: 41.820-021
(71) 3045-4242

Subsede – Vitória da Conquista/Ba

Avenida Olívia Flores, nº 286, Empresarial Olívia Flores,
sala 106, bairro Candeias, Vitória da Conquista - CEP: 45028-610
(77) 3421-6520

www.crefito7.gov.br



CREFITO7

Conselho Regional de Fisioterapia e
Terapia Ocupacional da 7ª Região

§5º As atividades sem pernoite, exercidas por colaborador(a) em localidades dentro da mesma região metropolitana do seu domicílio, farão jus ao pagamento de Auxílio de Representação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 01 de outubro de 2024.

Salvador, 30 de setembro de 2024.

RODRIGO MEDINA VASCONCELOS LAGO
Cons. Presidente

Sede – Salvador/Ba

Av. Tancredo Neves, Ed Esplanada Tower, nº 939,
Sala 101, Caminho das Árvores. CEP: 41.820-021
(71) 3045-4242

Subsede – Vitória da Conquista/Ba

Avenida Olívia Flores, nº 286, Empresarial Olívia Flores,
sala 106, bairro Candeias, Vitória da Conquista - CEP: 45028-610
(77) 3421-6520